



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.653

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder redução de Tributos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução de débitos tributários de até 50% (cinquenta por cento) do valor devido, até o dia 15 de novembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 21 de outubro de 1996.


ELIAS ALVES DE LIRA
- Prefeito -